



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

ITEM	TÍTULO
1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2	FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO
3	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
4	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
5	SUSTENTABILIDADE
6	VALOR DA CONTRATAÇÃO
7	DADOS DA CONTRATADA
8	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
10	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
13	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
14	DO REAJUSTE
15	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
17	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
18	DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS
19	DA ANTICORRUPÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA – PALESTRA-SHOW HUMORÍSTICO
INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação direta da empresa TL Palestras e Produções Artísticas Ltda., especializada na prestação de serviços de entretenimento, para a disponibilização do profissional Thiago Carmona, responsável pela realização de 02 (duas) palestras-show de cunho humorístico, com fornecimento de todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, a serem realizadas nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025.
- 1.2. As palestras serão realizadas no auditório do prédio da Escola Judicial, localizado na Rua Guaicurus, nº 203, Centro de Belo Horizonte.
- 1.3. Nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, as Palestras-Show terão início às 14h30, com duração estimada entre 50 e 60 minutos cada
- 1.4. As palestras serão no mesmo formato e tempo de duração
- 1.5. Código do serviço: Catser 20656.
- 1.6. Não será admitida subcontratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. Em dezembro de 2024, por determinação da Administração deste Regional, foi realizada a primeira celebração em homenagem aos colaboradores terceirizados, a qual passou, desde então, a integrar o calendário oficial de eventos deste Tribunal. Diante disso, torna-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de entretenimento voltados a esse público.
- 2.2. Proporcionar aos colaboradores terceirizados que atuam neste Tribunal momentos de confraternização, descontração e reconhecimento pela relevante contribuição prestada ao órgão.
- 2.3. Enriquecer a programação do evento, conferindo maior relevância e significado às





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

atividades desenvolvidas pelos nossos colaboradores.

3 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de forma direta, por dispensa de licitação, sem disputa, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, de empresa/profissional especializado na prestação de serviços de entretenimento, incluindo de modo específico Palestra-Show.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa para a presente contratação direta, sem realização de disputa, baseia-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência. Trata-se de uma contratação de pequeno valor e, considerando a data atual (17/10/2025), restam exatamente 59 (cinquenta e nove) dias até a realização do evento. Em virtude da urgência, descarta-se a utilização do método de dispensa eletrônica com disputa, pois, conforme informado pela Secretaria de Licitações e Contratos, o prazo médio para a conclusão desse processo é de 123 (cento e vinte e três) dias, incompatível com o tempo disponível. Ademais, há dificuldade e morosidade na obtenção de propostas no mercado, bem como incerteza quanto à aptidão dessas propostas para fins de contratação.

5- SUSTENTABILIDADE

5.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) *Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à*





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

5.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6- VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O menor valor identificado na pesquisa de mercado para a contratação dos serviços de Palestras>Show foi apresentado pela empresa TL Palestras e Produções Artísticas LTDA, que disponibilizará o profissional/humorista Thiago Carmona para a execução do serviço

6.2. O valor total desta contratação, com base na proposta de menor preço apresentada, é **de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, correspondente a duas palestras, **ao custo unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** cada.

6.3. Estão inclusos no valor da contratação: mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto, não cabendo posteriormente qualquer acréscimo.

6.4. No valor total da contratação dos serviços não estão inclusos eventuais tributos e demais encargos previdenciários.

7- DADOS DA CONTRATADA

7.1. Dados da Contratada:

Nome da Empresa: TL Palestras e Produções Artísticas LTDA.

ME (Microempresa do Simples Nacional)

Representante Legal: Thiago Carmona Marques

CNPJ: 13.693.409/0001-82

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 290.737/001-9

Endereço: Rua João Braga de Moura, n. 120 – Bairro Santa Helena – Cep: 30642-170
BH/MG

e-mail: contato@thiagocarmona.com

Dados Bancários:

Banco Inter – (código: 077)

Agência: 0001





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

Conta Corrente: 5615641-3

Conta vinculada ao CNPJ 13.693.409/0001-82 (chave Pix)

8- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. **Provisoriamente**, no momento da prestação de serviço de Palestra>Show no local do evento, pelo fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade.

8.2. **Definitivamente**, pelo gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização do evento, após verificação da conformidade do serviço realizado pela Contratada.

8.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características da prestação de serviço do profissional, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade demandante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

9- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Atuará como gestora da presente contratação a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados, sendo a Assessora Técnica sua substituta e, como fiscais, as servidoras Maria Eugênia Marques Mendaña e Willian Vitor da Costa, este na qualidade de substituo, ambos lotados na SEGEST.

9.2. As ações de gestão e fiscalização não eximem a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

- 10.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço.
- 10.4. Promover o pagamento no prazo e condições ajustadas.
- 10.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 10.6. Caso necessário, aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- 10.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
- 10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:
 - 11.1.1. Disponibilizar o profissional/Artista Thiago Carmona Marques.
- 11.2. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 11.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido usados por seus empregados durante a prestação do serviço.
- 11.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições apresentadas na proposta comercial.
- 11.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.
- 11.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.
- 11.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto contratado.
- 11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações acordadas.
- 11.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 11.10. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

12- DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

13- DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2. Satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n.14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

13.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

13.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

13.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.9. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, o documento fiscal deverá ser juntado ao portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio do documento.

13.10. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada a 14/10//2025, data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.
- 15.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

16 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16.1. Recentemente, foi solicitada a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual/2025.

17 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A contratação proposta não está alinhada a nenhum Objetivo Estratégico constantes do Plano Estratégico deste Tribunal.

18 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

18.2. É vedado à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste ajuste contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução dos serviços.

18.5. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante.

18.6. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento deste ajuste, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

18.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº.13.709/2018.

18.8. Para a execução do objeto deste ajuste, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada fica ciente do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CNPJ, endereço comercial e endereço eletrônico.

19- DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência e nos termos da proposta apresentada pela Contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços Terceirizados

